



**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

Ao 01º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: José Higo dos Reis Rocha, seus Membros: Cicero José Vieira Pinto e Antônio Francisco Alves Marcelino, e ainda o licitante: **01 - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, inscrito no CNPJ nº 08.381.236/0001-27, neste ato representada pelo Sr. José Vinício de Sousa Silva, portador do CPF nº 065.595.093.11. Com observância as disposições contidas na Tomada de Preços nº 02.002/2019, cujo objeto é a **Contratação de instituição de ensino superior ou conveniada para realizar o concurso público do município de Senador Pompeu, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.349/2013/GAPRE, de 02 de outubro de 2013, em anexo, parte integrante deste processo**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Pompeu, deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Proposta”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão de licitação e pelo licitante presente. Analisada toda documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESA DECLARADA HABILITADA: 01 - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, inscrito no CNPJ nº 08.381.236/0001-27, por atender todas as exigências editalícia. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presentes e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pelo licitante e pela Comissão de Licitação, Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preço, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a isto a proposta de preços é declarada **CLASSIFICADA**. Em seguida foi divulgado o seguinte resultado conclusivo: foi declarada vencedora por ter apresentado menor preço conforme os itens e os preços abaixo descritos:



PREFEITURA DE  
**SENADOR POMPEU**  
CUIDANDO DAS PESSOAS



ENSINO	VALOR INSCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA DE CANDIDATOS	VALOR TOTAL ESTIMADO DE INSCRIÇÕES
A) SUPERIOR	R\$ 130,00	1.200	R\$ 156.000,00
B) MÉDIO	R\$ 94,00	1.200	R\$ 112.800,00
C) FUNDAMENTAL	R\$ 79,00	1.200	R\$ 94.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			<b>363.600,00</b>

Portanto, a empresa, **01 - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** foi declarada **VENCEDORA** tendo apresentado menor preço, conforme critério estabelecido no edital. Proferido o resultado do julgamento da fase de proposta, o Presidente da Comissão de Licitação novamente perguntou se a participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A proponente estando presente desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Senador Pompeu/CE, 01º de outubro de 2019 às 10:55 horas.

*José Higo dos Reis Rocha*  
José Higo dos Reis Rocha  
**Presidente**

*JOSE VINICIU DE SOUSA SILVA*  
José Vinício de Sousa Silva  
**INSTITUTO CONSULPAM**  
**CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**  
**Licitante**

*Cícero José Vieira Pinto*  
Cícero José Vieira Pinto  
**Membro**

*Antônio Francisco Alves Marcelino*  
Antônio Francisco Alves Marcelino  
**Membro**